

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2023
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Acrescenta o inciso XI ao art. 105 do Regimento Interno, modificado pela Resolução nº 33, de 2022, para evitar o arquivamento das Propostas de Fiscalização e Controle com relatório prévio aprovado.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Acrescente inciso XI ao art. 105 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

“Art. 105.....

.....
XI – as Propostas de Fiscalização e Controle com relatório prévio aprovado.

.....”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proposição que levamos à consideração dos demais parlamentares, procuramos aperfeiçoar a Resolução nº 33 de 2022, recentemente aprovada, que não contemplou o caso muito particular das Propostas de Fiscalização de Controle.

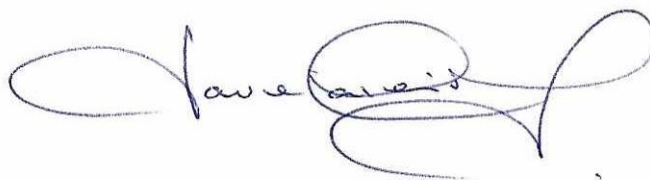
Em outras palavras, com a redação adotada pela referida Resolução pode ocorrer que uma Proposta de Fiscalização e Controle, cujo relatório prévio já tenha sido aprovado, seja arquivada, a despeito de todas as providências decorrentes da sua aprovação, quais sejam a expedição de requerimentos em geral, requisições de documentos, convocações agendadas,



perícias e diligências concluídas, enfim, várias iniciativas de caráter fiscalizatório ficariam sem amparo originário de natureza legal, atentando-se, por consequência, contra a economia procedimental, após tanto investimento em recursos humanos, com relevantes despesas do erário (não nos esqueçamos também dos depoimentos colhidos dos investigados, sujeitos a constrangimento por uma fiscalização infrutífera).

Esperamos, com essas considerações, contar com o apoio dos demais parlamentares.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2023.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO
(PSD/RJ)**

